PROTOCOLO Nº 016
Data 07/03/14 14:02 Horas
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 10/03/14
Presidente

Ofício nº 07/2014-PL **Anápolis, 7 de março de 2014.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Luiz Santos Lacerda**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº. 006 /2014 que, **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO, CONCEDER SUBSÍDIO PATRONAL DE PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS NOS LIMITES QUE ESPECÍFICA",** apresentando, para tanto, as seguintes:

J U S T I F I C A T I V A S

O presente projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo a formalizar convênio com o IPASGO, cujo objeto será assistência médica mediante contribuição do servidor público municipal.

Este projeto possui relevante valor para os servidores públicos municipais, porquanto será disponibilizado a faculdade de adesão, por parte dos servidores, ao plano de saúde do IPASGO, o que enseja fomento por parte do Município na saúde de seus servidores.

O ajuste referido no parágrafo anterior será realizado com supedâneo permissivo disposto no §5º do art. 30 da Lei Complementar n.º 289, de 19 de dezembro de 2012 (Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da Administração do Poder Executivo).

Impende salientar que o presente projeto de lei também autoriza o Poder Executivo firmar convênio/contrato com entidades particulares prestadora de serviços de plano de saúde

com o fito de disponibilizar a possibilidade dos servidores públicos municipais escolherem o plano de saúde que melhor lhe convierem.

Visando fomentar a adesão dos servidores aos planos de saúde o Chefe do Poder Executivo irá subsidiar o percentual de 20% da contribuição mensal devida pelo servidor público que receba remuneração de até R$ 1.000,00 (um mil reais) e subsídio de 15% da contribuição mensal devida pelo servidor público que receba remuneração de R$ 1.000,01 (um mil e um centavo) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Tal feito se deve em razão da valorização por parte da atual administração aos servidores públicos municipais, uma vez que estes profissionais desde o início desta gestão vem sendo motivados a trabalharem de forma segura e eficiente.

Ante o exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho a Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROJETO DE LEI Nº 06, DE 7 DE MARÇO DE 2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO, CONCEDER SUBSÍDIO PATRONAL DE PARTE DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTÊNCIAIS NOS LIMITES QUE ESPECÍFICA"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o IPASGO, nos termos da Lei n.º 17.477, de 25 de novembro de 2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Artigo 2º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com entidades particulares prestadoras de serviços de assistência à saúde com o objetivo de atender aos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Artigo 3º - O Poder Executivo subsidiará o percentual de 20% (vinte por cento) da contribuição mensal devida pelo servidor público municipal que receba remuneração de até R$ 1.000,00 (um mil reais) e subsídio de 15% (quinze por cento) da contribuição mensal devida pelo servidor público municipal que receba remuneração de R$ 1.000,01 (um mil e um centavo) a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e faça adesão ao Plano de Saúde Básico da prestadora de serviço da sua escolha.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 7 de março de 2014.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Edmar Silva
Procurador Geral do Município